



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

DECRETO Nº 102/2021

SÚMULA: *Altera disposições do Decreto Municipal nº 85, de 09 de junho de 2021 e alterações posteriores, qual dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme específica e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 8042 de 30 de junho de 2021 que promove alterações no Decreto Estadual n. 7020, de 5 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. O inciso XI e XII, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 85, de 9 de junho de 2021 e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....
XI - pesque pague das 08 horas as 17 horas de segunda a domingo, e após apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas, ficando vedado o consumo no local.

XII - bares e congêneres: das 08 horas às 22 horas de segunda a domingo, respeitado a capacidade de 50% do estabelecimento.

.....
.....



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Art. 2º. Prorroga o prazo previsto no artigo 16, do Decreto nº 85, de 9 junho de 2021 e alterações posteriores até o dia **21 de julho de 2021**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Balsa Nova, 14 de julho de 2021.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal